



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

LEI Nº 719 DE 12 DE JULHO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA CONCEDA SUBVENÇÃO SOCIAL AO ESPORTE CLUBE UNIÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao Esporte Clube União da Sede do Município, para que tal entidade proceda o pagamento da arbitragem do Campeonato Municipal de futebol de salão que se realizará no ginásio de esportes da Sede do Município e Ginásio Linha Bela Vista da Taquara, organizado pela Comissão Municipal de Esportes - CME.

Art. 2º Os valores a serem repassados deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento dos árbitros que atuarem nas partidas do Campeonato Municipal, devendo, ao término do certame o Clube beneficiado, prestar contas junto à tesouraria municipal, devolvendo o saldo que pro ventura estiver remanescente.

Art. 3º O valor repassado será de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), depositados diretamente na Conta Corrente do Clube, originário do Orçamento vigente.

Parágrafo único. o repasso conforme o art. 3º será feito em duas parcelas iguais, sendo uma até o 10º dia do mês de agosto e a outra até o último dia útil do mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA - SC, EM 12 DE JULHO DE 2007.

DARCI
Prefeito

CASTAGNA
Municipal

Registrada nesta Secretaria Administrativa e Publicada por afixação no Mural Público nesta data.

RUBENS
Secretario de Administração e Fazenda

RICARDO

MOCELLIN